



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº=479, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971.

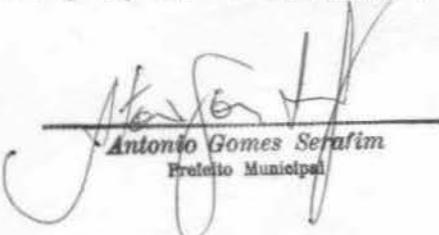
Autoriza mudança no Código Tributário.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte/ lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 30 de dezembro de 1971, conforme Resolução Nº=251/71.

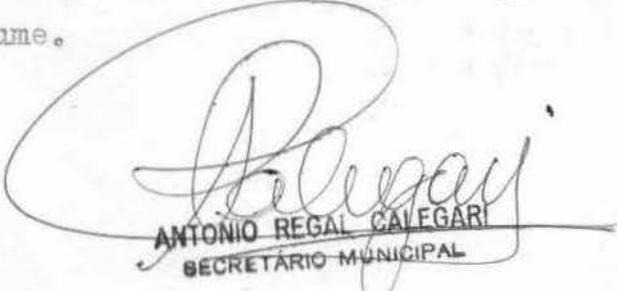
Artigo 1º - Fica autorizada a mudança do Código Tributário no Capítulo III, do artigo 39º, ítem IV, letra C, da Lei - Nº=399, de 25 de novembro de 1970, que passa a ter a seguinte re dação-:-"Conservação de Estradas de Rodagem e Pontes do Município de Catiguá".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 31 de dezembro de 1971.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
ANTONIO REGAL CALEGARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL